



PROTOCOLO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 407116  
Data: 19/02/16  
Ass. Juan

DECRETO N° 007/2016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: ESTABELECE VALORES DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, E TAXAS PARA VENDEDORES AMBULANTES, REFERENTES AO CARNAVAL DE 2016.

O Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º**- As taxas para o carnaval 2016, que são as seguintes:

Camarote	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Vendedor ambulante	Residente no Chuí = 04 URM
	Não Residente no Chuí = 08 URM

Obs.: 01 URM equivale à R\$ 32,88.

**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se:

\_\_\_\_\_  
RENATO HERNANDEZ MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL